

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Lei Federal 14.133/21

BENS E SERVIÇOS COMUNS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a" e "i" da LF 14.133/21)

1.1. Pagamento da visitação de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no Parque das Neblinas.

Número de turmas com 30 alunos	Total de alunos	Valor por turma	Valor total
40	1.200	R\$ 3.300	R\$ 132.000

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4345 de 27 de dezembro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da LF 14.133/21)

2.1 Pagamento da visita monitorada ao Parque das Neblinas, para 40 (quarenta) turmas, da Rede Municipal de Ensino, a fim de atender a necessidade da entrada monitorada no parque e alimentação dos participantes da Edição de 2025 do Programa Meu Ambiente. Programa realizado pelo Instituto EcoFuturo em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Centro de Educação Ambiental do Município de Bertiooga.

O Programa Meu Ambiente é de extrema importância uma vez que têm o papel de possibilitar que a Educação Ambiental esteja presente em todos os níveis de ensino e atendendo às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular. E que seja garantido aos cidadãos do Município de Bertiooga o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da LF 14.133/21)

3.1 Visto que, o Programa Meu Ambiente é de extrema importância uma vez que têm o papel de possibilitar que a Educação Ambiental esteja presente em todos os níveis de ensino e atendendo às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular. Sendo que o programa é realizado no Parque das Neblinas, há a necessidade de pagamento da visita dos estudantes, conforme previsão nesse estudo técnico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "D" da LF 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços

4.2 A visita ao parque deve incluir:

- Coordenação;
- Materiais necessários às atividades;
- Monitor ambiental treinado;
- Alimentação (adaptada para a faixa etária); e
- Seguro contra acidentes pessoais.

5. Modelo de execução contratual (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e" da LF 14.133/21).

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

b. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

d. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

e. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

g. Responsabilizar-se pela prestação do serviço.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

c. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto no prazo e forma estabelecidos;

6. Modelo de Gestão do Contrato (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f", da LF 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da LF 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (LF 14.133/21, artigo 15, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (LF 14.133/21, artigo 117, caput)

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (LF 14.133/21, artigo 117, paragrafo 1º)

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência (LF 14.133/21, artigo 117, parágrafo 2º).

6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (NLLC, artigo 120).

6.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (NLLC, artigo 121, caput).

6.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (NLLC, artigo 121, paragrafo 1º).

6.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura será consultada a situação da empresa.

7. Critérios de medição e de pagamento (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "g" da NLLC).

7.1. O pagamento será realizado mediante Fatura/boleto bancário até a data de seu vencimento;

7.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "h" da NLLC).

8.1. A seleção do fornecedor se dará mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Dotação: Será indicada/custeada pelo Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA

8.3 Para o presente processo de contratação ficam designados os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal da contratação:

- **Gestora-** Rosangela de Souza, Registro Funcional nº 4873, CPF: 163.561.618-25, e-mail: rosangela.souza@seducbertioga.com.br
- **Fiscal-** Seilyn Portela Luzeti de Oliveira, Registro Funcional nº 4084, CPF: 360.804.798-00, e-mail: seilyn.portela@seducbertioga.com.br

Bertioga, 15 de abril de 2025.

Rubens Mandetta de Souza
Secretário Municipal de Educação